

|     |                                 |           |           |
|-----|---------------------------------|-----------|-----------|
| 301 | FRANSCISCO JOSÉ ALVES MARTINS.  | 106872-02 | DIR GERAL |
| 302 | MÁRCIA MARIA VIEIRA EVANGELISTA | 60238     | DIR GERAL |

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 09/2020 – SEFIN - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 224, II da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), e art. 6º, inciso XXI do Regulamento da Secretaria Municipal das Finanças, aprovado pelo Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016. CONSIDERANDO que a Junta da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar – PROPAD/PGM, designada pela Portaria nº 132/2019 – PGM, nos autos do Processo Administrativo nº P447367/2018 - PMF, concluiu que o servidor COSME SILVA HOLANDA, Assistente Técnico do Tesouro Municipal, matrícula nº 17146, incorreu em infração ao art. 4º, incisos, IV, VI e XI, nas previsões do art. 168, incisos V e IX da Lei nº 6.794/1990, devendo ser aplicada a pena de SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias. RESOLVE: Art. 1º - APLICAR com base nas razões substanciadas no relatório conclusivo da Junta Processante da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar, designada para apurar as irregularidades administrativas constante dos autos do Processo Administrativo nº P447367/2018 - PMF, a penalidade de SUSPENSÃO, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, com o conseqüente não pagamento de remuneração, ao servidor público municipal COSME SILVA HOLANDA, investido no cargo de Assistente Técnico do Tesouro Municipal – ANM III - E, matrícula nº 17146, lotado na Secretaria Municipal das Finanças, em razão de ter incorrido em infração ao art. 4º, incisos, IV, VI e XI, e nas previsões do art. 168, incisos V e IX, ambos da Lei nº 6.794/1990. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2020. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Fortaleza – CE, 04 de fevereiro de 2020. **Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.** (REPUBLICAR POR INCORREÇÃO) - (Publicação original no Diário Oficial do Município de Fortaleza – DOM/CE, nº 16.681, de 31 de janeiro de 2020, página 08).

\*\*\* \*\*

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFIN Nº 01, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Altera as normas e procedimentos operacionais no âmbito do Programa Nota Fortaleza, relativas ao sorteio de prêmios para a pessoa física, na forma que indica, e revoga a IN nº 05/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 406, da Lei Complementar nº 159, de 23 de dezembro de 2013, e CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos operacionais para a realização de sorteios de prêmios para pessoas físicas tomadora de serviços, de que trata o Decreto nº 13.300 de 12 de fevereiro de 2014, que regulamenta a Lei nº 10.107, de 17 de outubro de 2013, que institui o Programa Nota Fortaleza. CONSIDERANDO, por fim, a oportunidade de dar continuidade, no âmbito do Programa Nota Fortaleza, ao experimento no campo da Economia Comportamental com escopo de incentivar a atualização da base cadastral no sistema e-SEFIN. RESOLVE: Art. 1º A Instrução Normativa SEFIN nº 01, de 27 de março de 2014,

passa a vigorar com as seguintes alterações: I - O art. 1º passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único: Art.1º (...) Parágrafo único. A pessoa natural que solicitar credenciamento na ferramenta e-Sefin, no período de 01 de outubro de 2019 até 31 de outubro de 2019, e que resulte em deferimento, farão jus a 01 (um) bilhete eletrônico para o sorteio do Programa Nota Fortaleza. II – O art. 3º passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo: Art. 3º.....

§ 2º - Para os casos prevista no parágrafo único do art. 1º desta IN, ao final do período, o sistema e-Sefin enviará listagem das solicitações de credenciamento, devendo fornecer, as seguintes informações: I - informações do solicitante exigidos nos incisos de I a IX do caput desse artigo; II - manifestação de interesse no recebimento de 01 (um) bilhete eletrônico para concorrer ao sorteio do Programa Nota Fortaleza; III - manifestação de inteiro conhecimento e concordância com as normas e procedimentos do Regulamento do Sorteio do Programa Nota Fortaleza, pelo solicitante; IV - data de validação do pedido de credenciamento para acesso ao e-SEFIN; V - resultado da validação do pedido de credenciamento para acesso ao e-SEFIN; VI - no caso do resultado da conclusão da validação do pedido de credenciamento para acesso ao e-SEFIN ser pelo indeferimento, as condições para o mesmo; VII - data e hora do envio dos dados preenchidos exigidos no Formulário de Cadastro; VIII - manifestação de concordância na opção para autorização do crédito da premiação em conta corrente ou conta poupança, na instituição financeira conveniada, ou ainda, de conta corrente nas demais instituições financeiras; IX - código da instituição financeira, agência, e número da conta corrente com dígito verificador. III – O art. 8º passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos: Art. 8º.....

§ 3º - Para os casos previstos no § 2º do art. 3º desta IN, se o resultado da validação do pedido de credenciamento para acesso ao e-SEFIN for pelo deferimento, será gerado 01 (um) número de bilhete eletrônico, de forma cronológica e sequencial, a partir do último número gerado após o procedimento do caput desse artigo, acrescido de 01 (um). § 4º A cronologia a que refere o parágrafo anterior se dará pela data e hora do resultado da conclusão da validação do pedido de credenciamento. IV – O art. 10 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo: Art. 10.....

§ 3º - Excepcionalmente, por ocasião do Sorteio de Prêmios serão consideradas válidas, para fins de obtenção de bilhetes eletrônicos, além das NFS-e emitidas no mês anterior, os casos previstos no art. 3º, § 2º desta IN, desde que o resultado da validação do pedido de credenciamento para acesso ao e-SEFIN seja pelo deferimento, devendo receber 01 (um) número de bilhete eletrônico por CPF. Art. 2º O Anexo I da Instrução Normativa nº 01 de 2014, Regulamento do Sorteio, passa a vigorar com as seguintes alterações: “4. A manifestação de concordância de que trata o item 3.1 será efetuada uma única vez, por meio do Portal do Nota Fortaleza (<http://notafortaleza.com.br/>) ou, para os casos previstos no parágrafo único do art. 1º, enviados pelo sistema e-Sefin, através de serviço disponibilizado pelo Programa Nota Fortaleza, e será válida para todos os sorteios que se seguirem à data da sua realização, observado o prazo estabelecido no cronograma do sorteio. 7. O PARTICIPANTE fará jus ao recebimento de bilhetes eletrônicos numerados para participar do sorteio de prêmios, desde que identificado pelo CPF nas NFS-e’s, emitidas no período de validade estabelecido no Cronograma de Sorteio Mensal, por prestador de serviço inscrito no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços (CPBS) e estabelecido no Município de Fortaleza, independentemente do recolhimento do imposto devido ou, para os casos previstos no art. 3º, § 2º da IN nº 01/2014, alterada pela IN nº 01/2020, no caso do resultado da validação do pedido de credenciamento para acesso ao e-SEFIN ser pelo deferimento, (um) bilhete eletrônico por CPF.....

9.3. Para os casos previstos no art. 3º, § 2º da IN nº 01/2014, alterada pela IN nº 01/2020, desde que o resultado da valida-

ção do pedido de credenciamento para acesso ao e-SEFIN seja pelo deferimento: 9.3.1. Será gerado 01 (um) número de bilhete eletrônico para cada solicitante, de forma cronológica e sequencial, a partir do último número gerado após o procedimento do caput desse artigo, acrescido de 01 (um). 9.3.2. A cronologia a que refere o item anterior dar-se-á pela data e hora do resultado da conclusão da validação do pedido de credenciamento. Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2019. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a IN nº 05/2019. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, aos 3 de fevereiro de 2020. **Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO**

**PREFEITURA DE FORTALEZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)**

**ATO Nº 0264/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 10.248, de 27 de agosto de 2014, instrumento que estabelece a política de capacitação do servidor público do Município de Fortaleza, bem como o previsto no Decreto Municipal nº 13.645 "A", de 19 de agosto de 2015. CONSIDERANDO as disposições contidas no instrumento regulador do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE INSTRUTORES INTERNOS DA PREFEITURA DE FORTALEZA, Edital nº 129/2018, a cargo do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH). RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado final dos participantes habilitados no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE INSTRUTORES INTERNOS DA PREFEITURA DE FORTALEZA, a cargo do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), conforme Edital de Divulgação nº 14, de 06 de fevereiro de 2020. OUTROSSIM, determina que o presente Ato faça parte integrante do Relatório do Processo de Credenciamento acima mencionado. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Fortaleza, 06 de fevereiro de 2020. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**'PREFEITURA DE FORTALEZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)  
INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)**

**CREDENCIAMENTO DE SERVIDORES PARA A FORMAÇÃO  
DE BANCO DE INSTRUTORES INTERNOS DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA**

**EDITAL Nº 14/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 0194, de 22 de dezembro de 2014, bem como de acordo com o art. 2º, do Decreto Municipal nº 14.350 "A", de 15 de janeiro de 2019, e respeitadas as disposições constantes do

Edital nº 129/2018. DIVULGAM, no anexo único, o Resultado Final do Credenciamento de Servidores para a Formação de Banco de Instrutores Internos da Prefeitura de Fortaleza, nos termos do instrumento regulador do certame. Fortaleza, 06 de fevereiro de 2020. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.** **Fábio Santiago Braga - PRESIDENTE DO IMPARH.**



CREDENCIAMENTO DE SERVIDORES PARA A FORMAÇÃO  
DE BANCO DE INSTRUTORES INTERNOS DA PREFEITURA  
DE FORTALEZA

ANEXO ÚNICO AO EDITAL Nº 14/2020

RESULTADO FINAL

| Nº | INSCRIÇÃO | NOME                                    | CPF        | ÁREAS DE INTERESSE |
|----|-----------|---|------------|--------------------|
| 1  | 9481456   | ADRIANA FERREIRA DE MENEZES             | 351*****68 | 1 e 3              |
| 2  | 9481474   | ALDIVAN DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR         | 724*****00 | 1                  |
| 3  | 9481435   | ANA CARLA ROCHA BARRETO                 | 265*****20 | 1                  |
| 4  | 9481426   | ARNALDO MATOS DE CASTRO                 | 555*****87 | 6 e 7              |
| 5  | 9481494   | CAROLINA BARBOSA JOVINO DE SOUZA COSTA  | 990*****53 | 1                  |
| 6  | 9481431   | CLAUDIA CYBELE LESSA DA PASCOA OLIVEIRA | 819*****72 | 1                  |
| 7  | 9481446   | CLAUDIO ROBERTO FREIRE DE AZEVEDO       | 390*****68 | 1, 2, 3, 4 e 5     |
| 8  | 9481473   | CRISTIANE FONSÊCA XIMENES DE CASTRO     | 915*****91 | 1                  |
| 9  | 9481419   | DÍRLIA SILVA CARDOSO MACAMBIRA          | 692*****00 | 1                  |
| 10 | 9481434   | EDSON JUVENAL DA SILVA NETO             | 032*****00 | 5, 6 e 7           |
| 11 | 9481423   | GABRIEL DOS SANTOS DIAS SOARES          | 618*****20 | 1, 5 e 6           |
| 12 | 9481485   | GLAZIANE DA SILVA PAIVA BANDEIRA        | 632*****72 | 1                  |
| 13 | 9481484   | JOAO JOADSON DUARTE TEIXEIRA            | 847*****91 | 6 e 7              |
| 14 | 9481469   | JOSÉ ADRIANO LIMA BARROSO               | 013*****02 | 6 e 7              |
| 15 | 9481453   | JULIANA ARAÚJO DE MEDEIROS              | 323*****20 | 1 e 3              |
| 16 | 9481454   | KILVIA MARIA ALBUQUERQUE                | 391*****34 | 1                  |
| 17 | 9481449   | LIZALDO ANDRADE MAIA                    | 379*****04 | 1 e 3              |
| 18 | 9481438   | LORENA MARIA CASIMIRO                   | 629*****87 | 5, 6 e 7           |
| 19 | 9481466   | MANOEL EDUARDO DOS SANTOS JUNIOR        | 457*****49 | 1 e 3              |
| 20 | 9481444   | MARIA CLARA GONÇALVES DE CASTRO E SILVA | 623*****04 | 1                  |
| 21 | 9481462   | MARIA DE FATIMA MARTINS DE LIMA         | 285*****30 | 1, 6 e 7           |
| 22 | 9481465   | MARIA IVANILIA TAVARES TIMBÓ            | 120*****87 | 1                  |